



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

PROPOSTA 587/2004

REUNIÃO DE CÂMARA DE 26/04/2004



ASSUNTO: PROTOCOLO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR EM REGIME SIMPLIFICADO DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO.

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CONSIDERANDO:

1. Que o Plano Director Municipal constitui o instrumento definidor da estrutura espacial e da estratégia de desenvolvimento do território municipal;
2. Que as directrizes estratégicas e de ordenamento estabelecidas pelo PDM podem ser desenvolvidas e concretizadas, designadamente, através da figura de planeamento de maior detalhe, que reveste a natureza e o conteúdo de Plano de Pormenor, instrumento que pode ser elaborado para qualquer área específica do território municipal;
3. Que o PDM de Cascais ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 96/97, publicada em D.R. I Série B de 19 de Junho de 1997, que se encontra sujeito a Medidas Preventivas no âmbito do respectivo processo de revisão, ratificadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 21/2003, publicada no D.R. n.º 35 da I Série B de 15 de Fevereiro, sendo que no quadro desta legislação, é legalmente compatível a preparação e aprovação de instrumentos

Resultado da deliberação

Adoptado por unanimidade com 1 voto contrário do Sr. Ceballos devido à ausência do CDU



de escala inferior, que aproximem a definição genérica de ordenamento da execução prática e coerente das soluções de ocupação do solo;

4. Que, em sessão pública de Câmara foi deliberado a elaboração do Plano de Pormenor em regime simplificado do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro, em Carcavelos sobre a proposta n.º37/04, objecto de publicação no Diário da República n.º43, 2ª Série, Apêndice n.º25 de 20 de Fevereiro de 2004;
5. Que o promotor Fernando dos Santos Costa, é maioritariamente proprietária dos prédios que constam da área de intervenção do Plano de Pormenor para o Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro;
6. Que a competência para a elaboração de Planos de Pormenor conforme dispõe o DL 380/99, de 22 de Setembro é da exclusiva competência da Câmara Municipal;
7. Que o promotor Fernando dos Santos Costa pretende implementar o Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro e se dispõe, para tal, a dar toda a sua cooperação para a elaboração do respectivo Plano de Pormenor, em conformidade com as regras e princípios de ordenamento territorial;
8. Que a disponibilização de meios técnicos pelo promotor permite uma complementarização dos meios da CMC, o que contribuirá para uma maior celeridade do respectivo Plano de Pormenor;

PROPÕE-SE:

Que seja aprovada a minuta de protocolo que se junta em anexo, a celebrar entre o Município de Cascais e o Promotor Fernando dos Santos Costa.

António d'Orey Capucho

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

PROTOCOLO DE ACORDO



Entre o Município de Cascais, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, António d'Orey Capucho, casado, residente em São João do Estoril, adiante designado por Primeiro Signatário,

e

Fernando dos Santos Costa, casado, contribuinte fiscal n.º132770040, portador do BI n.º 8300176, emitido pelos SIC de Lisboa em 10/11/99, residente na Estrada Manuel Correia Lopes, Polima, em São Domingos de Rana, com poderes para este acto e adiante designado por Segundo Signatário, é celebrado o presente Protocolo, com o seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo as partes acordam, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, que o Segundo Signatário colaborará na elaboração do Plano de Pormenor relativo à área de intervenção a que se refere a deliberação da Câmara Municipal de 19 de Janeiro de 2004 sobre a proposta n.º37/04, em consonância com a fundamentação, a oportunidade e os termos de referência constantes da mesma deliberação, que foi objecto de publicação, através do Aviso n.º 1254/2004, no Apêndice n.º 25 do Diário da República n.º 43, 2ª Série, 20 de Fevereiro de 2004, que constitui anexo ao presente protocolo e dele se considera, para todos os efeitos legais, parte integrante.





CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS



Cláusula Segunda

1. O procedimento de elaboração, aprovação, ratificação e publicação, é o que consta dos artigos 69º a 81º e dos artigos 90º a 92º do D.L. n.º 380/99, com a redacção conferida pelo Decreto-lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro e demais legislação aplicável.
2. O primeiro signatário é responsável e orientará a elaboração do Plano, assegurando todas as condições de ligação com as entidades intervenientes no Processo.

Cláusula Terceira

1. O Plano de Pormenor supra referido será elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência da Câmara Municipal de Cascais, obrigando-se o segundo signatário a contribuir para o seu funcionamento.
2. Todos os custos relacionados com a elaboração do Plano, constituem encargo exclusivo do Segundo Signatário.

Cláusula Quarta

O Plano de Pormenor deverá estar elaborado no prazo máximo de 12 meses, após a assinatura do presente Protocolo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS



Cláusula Quinta

A Câmara Municipal de Cascais obriga-se a solicitar e requerer com a maior prontidão possível os pareceres oficiais.

Cláusula Sexta

Qualquer questão omissa neste protocolo que faça surgir a necessidade de precisar, completar, interpretar ou actualizar o presente protocolo será resolvida por arbitragem, no caso das partes não conseguirem entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo.

Este protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Cascais, 2004

O Primeiro Signatário

O Segundo Signatário





A DAC
2.8.04
ATOR SILVA, Arqº Pais
Director DPF
(em Regime de Substituição)
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

BD-15003204

**PROTOCOLO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR
EM REGIME SIMPLIFICADO DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO
TERCIÁRIO DO ARNEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
20 SET. 2005
CASCAIS

----- PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste acto, pelo Vice - Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **LUIS MARIA DE BARROS SERRA MARQUES GUEDES**, casado, residente no Estoril, em substituição do Presidente da Câmara Municipal de Cascais, conforme despacho número cinco, de dez de Janeiro de dois mil e dois, qualidade e poderes que são do meu conhecimento pessoal o que certifico. -----

----- SEGUNDO: - **FERNANDO DOS SANTOS COSTA**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, Concelho de Ourém, portador do bilhete de Identidade nº. 8300176, vitalício, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, em 10 de Novembro de 1999, residente na Estrada Manuel Correia Lopes, Polima, S. Domingos de Rana, com poderes para este. -----

----- É celebrado o presente protocolo aprovado pela Câmara Municipal de Cascais na sua reunião de 24 de Maio de 2004, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

----- Pelo presente protocolo as partes acordam, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 74º. do Decreto-Lei nº. 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro, que o Segundo Outorgante colaborará na elaboração do Plano de Pormenor relativo à área de intervenção a que se refere a deliberação da Câmara Municipal de 19 de Janeiro de 2004 sobre a proposta nº. 37/04, em consonância com a fundamentação, a oportunidade e os termos de referência constantes da mesma deliberação, que foi objecto de publicação, através do Aviso nº.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
20 DEZ. 2010
CASCAIS



1254/2004, no Apêndice nº. 25 do Diário da República nº. 43, 2ª Série, de 20 de Fevereiro de 2004, que constitui anexo ao presente protocolo e dele se considera, para todos os efeitos legais, parte integrante. -----

-----**SEGUNDA**-----

- 1- O procedimento de elaboração, aprovação, ratificação e publicação, é o que consta dos artigos 69º a 81º e dos artigos 90º a 92º do Decreto-Lei nº. 380/99, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro e demais legislação aplicável. -----
- 2- O Primeiro Outorgante é responsável e orientará a elaboração do Plano, assegurando todas as condições de ligação com as entidades intervenientes no Processo.-----

-----**TERCEIRA**-----

- 1- 1-O Plano de Pormenor supra referido será elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência da Câmara Municipal de Cascais, obrigando-se o Segundo Outorgante a contribuir para o seu funcionamento. ----
- 2- Todos os custos relacionados com a elaboração do Plano, constituem encargo exclusivo do Segundo Outorgante. -----

-----**QUARTA**-----

----- O Plano de Pormenor deverá estar elaborado no prazo de 12 meses, após assinatura do presente Protocolo. -----

-----**QUINTA**-----

----- A Câmara Municipal de Cascais obriga-se a solicitar e requerer com a maior prontidão possível os pareceres oficiais.-----

-----**SEXTA**-----





CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS



----- Qualquer questão omissa neste Protocolo que faça surgir a necessidade de precisar, completar, interpretar ou actualizar o presente Protocolo será resolvida por arbitragem, no caso das partes não conseguirem entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo. -----

----- Este protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

----- E, para contar se lavrou este protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, nº. 13/2002 de 10 de Janeiro, aos 14 de Julho de 2004. -----

O Primeiro Outorgante

[Handwritten signature]

O Segundo Outorgante

Fernando dos Santos Costa

O Oficial Público

António da Mota Lopes



MYLENE SANTOS

Advogada

C.P. n°4411-C

Largo do Tribunal, n°5
3080-165 Figueira da Foz



FOTOCÓPIA CERTIFICADA

Certifico, que a presente fotocópia, que foi por mim extraída, totalizando quatro laudas, cujas se seguem ao presente termo, e são componente e reprodução fiel da Certidão Predial, emitida pela 2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais, que me foi apresentada, com selo branco aposto, e que rubrico, sob o carimbo de meu uso profissional.

Figueira da Foz, 24 de Agosto de 2005.

A Advogada

A handwritten signature in black ink that reads "Mylene Santos".

Conta: Certificação Gratuita efectuada nos termos do Decreto-Lei n°28/2000 de 13 de Março



Requisição de CERTIDÃO

N.º

Conta N.º

Mod. B (art.º111.º, 2, CRP)



Direção-Geral dos Registos e do Notariado
www.dgrn.mj.pt

Conservatória do Registo Predial de CASCAIS - 2.ª

Requisitante

Nome e estado ADRIUS - Sociedade de Investimentos

Residência: rua Pasteur, 44 6. Andar, 2750-011 Cascais

B. I. n.º _____, de ____/____/____, de _____

Telef. _____

Mylene Freitas
C. F. N.º 215-234926
Largo do Tribunal, n.º 5
3000-165 FIGUEIRA DA FÓZ

Requisição

N.º 005946 Preparo.....€ _____

Data 23/08/05

Rubrica do Funcionário _____

CERTIDÃO PRETENDIDA

N.º das descrições / freguesia

- Teor da(s) descrição(ões)
- Teor da(s) descrição(ões) e inscrição(ões) a favor do último proprietário
- Teor da(s) descrição(ões) e de todas as inscrições em vigor
- Teor da(s) descrição(ões) e _____
- Teor d_____
- _____ arquivado sob o n.º _____, em ____/____/____
- _____

3576
Anunciado

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDA
20 SET. 2005
RECEBIMENTO
CASCAIS

1. O requisitante deve preencher com uma cruz a quadrícula respeitante à certidão pretendida.
2. Se os prédios não constarem de fichas, a indicação da freguesia deve ser substituída pela menção das folhas e dos números dos livros.

Obs.:

O requisitante,

Henri de Louvo

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDA
20 DEZ. 2010
RECEBIMENTO
CASCAIS



2.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL
DE
CASCAIS

CERTIDÃO

M.ª Helena Santos
ADVOCADA
CARGO DO TRIBUNAL, n.º 5
1000-185 FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
20 SET. 2005
RECEBIMOS
CASCAIS

CERTIFICO que: _____

- a) — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme ao original;
- b) — Que foi requerida sob o n.º 006946 de 23 de AGOSTO de 20 05 e extraída da descrição n.º 03576 - CARCAVELOS

e das inscrições em vigor que sobre ela(s) incidem, cujas notas se encontram lançadas à margem da mesma descrição;

- c) — Que ocupa -3- folhas, todas numeradas e rubricadas;
- d) — Que entre a data da respectiva apresentação e da sua passagem não foi requerido outro acto de registo sobre o mesmo prédio;

Que dela fazem parte -2- , folhas fotocopiadas.

CONTA:

Art.º 9.2	€	<u>27,00</u>
Art.º 9.2.2	€	_____
Art.º 9.4	€	_____
	€	_____
Soma	€	_____
	€	_____
	€	_____
TOTAL	€	<u>27,00</u>

Cascais, 23 de AGOSTO de 20 05

O(A) Ajudante / O(A) Esc. Superior,

Preparo €
A restituir €
A cobrar €

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
20 DEZ. 2010
RECEBIMOS
CASCAIS

São €: Vinte e Sete Euros

Conta n.º 18034 *[Handwritten mark]*

N.º 13 671

Fls. 86vs B-64

Concelho Cascais



2.ª Conservatória do Registo Predial
de
CASCAIS

N.º 03576 / 010705 -

Freguesia

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Handwritten notes:
- 2 -
C. F. N.º 1715
Largo do Tribunal nº 5
3000-163 FIGUEIRA DA FOZ

RÚSTICO - Torre da Aguilha e Alvajar - terreno de cultura arvense e mato - 64 360 m2 - Norte c/EPAL - Empresa Pública das Águas de Lisboa, Sul c/Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo, Nascente c/ribeira e Poente c/herdeiros de José da Silva Coutinho - artigo 218 secção 71 - V.P. euros 75,55. Desanexada a área de 795 m2.

G-2
C-1

Desanexado do nº 3 463 a fls.5vs do B-11 da 1ª Conservatória do Registo Predial de Cascais.

A Adjunte por delegação, Maria Paula Fernandes Pereira.

Of.º Ap.52/01072005 - Av.1 - Área actual, após o destaque: 63 565 m2.

A Adjunte por delegação, Paula Pereira.





N.º 03576 / 010705 -

3-
ADVOGADO
C. F. N.º 215-718-085
Largo do Tribunal, nº 5
2080-165 FIGUEIRA DA FOZ

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

G-1 Ap.29/210884 - AQUISIÇÃO a favor de Fernando dos Santos Costa c.c. Maria Fernanda Pereira Vieira Costa - comunhão de adquiridos - Rua C, lote 12, 1º dtº, Oeiras - compra a "Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo, Corporação Missionária". Abrange 2 prédios.

(Extracto da inscrição nº 35 424 a fls.1vs do G-123.)

A Adjuntar por delegação, Marie Paula Fernandes Pereira.

G-2 Ap.52/01072005 - Provisória por natureza - artº 92º, g) do nº1 - AQUISIÇÃO a favor de "Aprigius - Sociedade de Bens Imobiliários, S.A.", Rua Castilho, nº44, 6º, Lisboa - compra.

Av.1

A Adjuntar por delegação, Marie Paula Fernandes Pereira.

C-1 Ap.53/01072005 - Provisória por natureza - artº 92º, i) do nº1 e b) do nº2 - HIPOTECA VOLUNTÁRIA a favor de Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., Rua de João Távira, nº30, Funchal - garantia de todas e quaisquer

Av.1

obrigações ou responsabilidades, que existam ou venham a existir, em nome da devedora, até ao valor limite em capital de 12 965 140,00 euros emergentes ou resultantes de operações de crédito que lhe tenham sido concedidos, ou venham a sê-lo pelo Banco, por contratos de empréstimo ou abertura de crédito, por financiamentos, por livranças, por desconto de papel comercial, por crédito por assinatura, por descoberto em conta de depósitos à ordem e por créditos documentários de importação; do juro anual de 1,5% acrescido de 4% em caso de mora a título de cláusula penal e das despesas de 518 605,60 euros. Montante máximo - 15 622 993,70 euros.

A Adjuntar por delegação, Marie Paula Fernandes Pereira.

G-2 Ap.43/11082005 - Av.1 - Convertida em definitiva.

A Adjuntar e substituição legal, Mariana Lancaster

C-1 Ap.44/11082005 - Av.1 - Convertida em definitiva.

A Adjuntar e substituição legal, Mariana Lancaster



MYLENE SANTOS
Advogada
C.P. n.º4411-C
Largo do Tribunal, n.º5
3080-165 Figueira da Foz



FOTOCÓPIA CERTIFICADA

Certifico, que a presente fotocópia, que foi por mim extraída, totalizando quatro laudas, cujas se seguem ao presente termo, e são componente e reprodução fiel da Certidão Comercial, emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa em 01 de Junho de 2005, que me foi apresentada, com selo branco apostado, e que rubrico, sob o carimbo de meu uso profissional.

Figueira da Foz, 24 de Agosto de 2005.

A Advogada


ADVOGADA
C. F. N.º 215 718 976
Largo do Tribunal, n.º 5
3080-165 FIGUEIRA DA FOZ

Conta: Certificação Gratuita efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º28/2000 de 13 de Março





Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Margarida Santos
C. F. N.º 215-718
Largo do Tribunal, 7º 5
2000-105 FIGUEIRA DA FOZ

CERTIFICA:



- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais;
- b) Que foi requerida pelo N.º 011433;
- c) Que foi extraída dos registos efectuados respeitantes à entidade Amizade Sociedade de Bens Terciositários, S.A.
- d) Que a entidade referida não tem qualquer apresentação pendente de qualificação.

se encontram pendentes de qualificação as seguintes apresentações:

- Ap. ___ / ___ relativa a _____
- Ap. ___ / ___ relativa a _____
- Ap. ___ / ___ relativa a _____
- Ap. ___ / ___ relativa a _____
- Ap. ___ / ___ relativa a _____

e) _____

- f) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo *ajudante/escriturário superior* e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta n.º	<u>011835</u>
DL 322-A/2001 de 14 Dez.	
Art. 22.º - 9.2 -	<u>16,00</u> €
Art. 22.º - 9.3 -	_____ €
Art. 22.º - 9.3.1. -	_____ €
Port. 996/98 de 25 Nov.	
Art. 20.º n.º 1 al. c) -	_____ €
Total	<u>16,00</u> €
São: <u>dezasseis euros</u>	

Lisboa, 01 de fevereiro de 2005

O *ajudante / escriturário superior*

Margarida Santos





N.º _____

Conservatória do Registo Comercial

Fls. _____ C _____

de -FIGUEIRA DA FOZ-
Lisboa - 1ª Sec.

fls.1

Matricula — Averbamentos — Anotações

Cotas

APRIGIUS- SOCIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA.

NIPC- 973504579.

O Conservador, *António de Almeida*

An.01 - 970104 - N.I.P.C.: 503 809 993.

O Conservador, António de Almeida

Av. 1 - Ap. 11/111200 - Mudou a denominação para **APRIGIUS - SOCIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; S.A.**

A 1ª Ap. de 11/111200, em substituição legal do Conservador, para o cancelamento de alguns dos seus
Ap.04/20050415 - Av.02 - Mudou a sede para o concelho de Lisboa.

f. Conservador, António de Almeida

Av.3-Ap.02/050516 - Passou a estar matriculada sob o nº. 13.307/050516, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.-----

O Conservador, António de Almeida

Advogado António de Almeida
C. F. N.º 215 738 835
Largo do Tribunal nº 5
3080-165 FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
20 SET. 2005
RECEBIMOS
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
20 DEZ. 2010
RECEBIMOS
CASCAIS

2
 A

Cotas	Inscrições — Averbamentos — Anotações	Observações
Nº1	Ap.03/970108- CONTRATO DE SOCIEDADE - SEDE: Largo do Tribunal nº5, Figueira da Foz - OBJECTO: industria de construção civil, compra e venda de propriedades e revenda das adquiridas para esse fim. Arrendamento de imóveis - CAPITAL: 400.000\$00 - QUOTAS: Aprígio de Jesus Ferreira dos Santos e mulher Maria Dolores Barreto Sebastião, casados em comunhão de adquiridos, cada um com uma quota de 200.000\$00 - ADMINISTRAÇÃO: a gerência fica a cargo de ambos os sócios - FORMA DE OBRIGAR: a assinatura de um dos gerentes O Conservador, <i>António de Lige Wteus</i>	Observações <i>Mylene Ferreira Santos</i> C.º de Matr.º: 13.307/050516 Largo do Tribunal nº5 Figueira da Foz
Nº1	An.01 - 970203 - Publicado no jornal "O Figueirense" de 970131. O Conservador, <i>António de Lige Wteus</i>	
Nº1	An.02 - 970220 - Publicado no Diário da República de 970214. O Conservador, <i>António de Lige Wteus</i>	
Nº2	Ap. 123/980730 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ano do exercício: 1997. O Conservador <i>António de Lige Wteus</i>	An.01
Nº2	An.01 - 981207 - Publicado no Diário da República de 981117. O Conservador, <i>António de Lige Wteus</i>	
Nº3	Ap.30/990427 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ano de exercício: 1998. O <i>Ajudante Principal, Jéssica Maria Domingues Pires Brito</i>	An.01
Nº3	990715 - An.01 - Publicado no Diário da República de 990623, Sup.. O <i>Ajudante Principal, Jéssica Brito</i>	
Nº4	Ap. 11/001211 - REFORÇO DO CAPITAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÓNIMA - Montante do reforço: 48 004,80 euros, realizado em dinheiro: pelos sócios Aprígio de Jesus Ferreira dos Santos e Maria Dolores Barreto Sebastião, cada um com 23 852,40 euros; e pelos novos sócios Mylene Ferreira dos Santos, c. c. Hugo José Carvalho Pedroso, na comunhão de adquiridos; Herve Joel Ferreira dos Santos, c. c. Dina Alexandra Figueiredo Cardoso, na comunhão de adquiridos; e Aprígio Ferreira Santos, solteiro, maior, cada um com 100 euros - Capital: 50.000 euros - Acções: 10.000 - valor nominal de 5 euros cada, serão nominativas podendo ser convertidas em acções ao portador e representadas por títulos de cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou dez mil acções. As acções poderão revestir a forma meramente escritural, nos termos da lei - Administração: compete ao administrador único -	An.01 Av.1

CÂMARA MUNICIPAL
 RELATÓRIO
 20 SET. 2005
 REGISTRO
 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
 RELATÓRIO
 20 DEZ. 2010
 REGISTRO
 CASCAIS

3
A

Cotas	Inscrições - Averbamentos - Anotações	Observações
Nº4	<p>(CONTINUAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 4)</p> <p>Fiscalização: será exercida por um fiscal único e suplente</p> <p>Duração dos mandatos: 3 anos - Forma de obrigar: pela assinatura do administrador único A 1.º <i>Ap. 12/010124</i>, e substituto <i>Ap. 12/010124</i></p> <p><i>Conservador, Rui D. Pereira & Filhos, Lda</i></p> <p>An:01 - 010129 - Efectuada publicação no jornal oficial:</p> <p><i>A Conservador, Rui D. Pereira & Filhos, Lda</i></p>	<p><i>Miguel Santos</i></p> <p>C. F. N.º 215 718 370</p> <p>Largo do Tribunal, 119</p> <p>3000-165 FIGUEIRA DA FOZ</p>
Nº5	<p>Ap. 12/010124 - DESIGNAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - para An:01</p> <p>o triénio: 2001/2003 - Administrador Único: Aprigio de Jesus Ferreira dos Santos - Fiscal Único: Luis Manuel Batista Gonçalves Almeida, ^{casado} ROC nº 879; Suplente: Armando Meireles & Lopes Vinga, SROC nº 2, representada por Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga, ^{casado} ROC nº 212 - Data da deliberação: 001216.</p> <p>entulhe: "casado" <i>de Conservador Rui D. Pereira</i></p> <p>An.01 - 010322 - - Efectuada publicação no jornal oficial:</p> <p><i>Assum: "010322" A Conservador Rui D. Pereira</i></p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>REUNIÃO</p> <p>20 SET. 2005</p> <p>REUNIÃO</p> <p>CASCAIS</p>
Nº4	<p>Of. Av. 1 - 010822 - Completa-se: Data da deliberação: 000912-Entrelinhei:"of."</p> <p><i>A Conservador Rui D. Pereira</i></p>	
	<p>Ap.02/050516 - ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, quanto ao artº 2º, nº1.-----</p> <p>Sede: Lisboa, Rua Castilho, nº. 44, 6º andar, freguesia de S. Mamede.-----</p> <p><i>O Conservador, Rui D. Pereira</i></p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>REUNIÃO</p> <p>20 DEZ. 2010</p> <p>REUNIÃO</p> <p>CASCAIS</p>

FERNANDO DOS SANTOS COSTA

Cascais, 5 de Setembro de 2005

E-Plan. Estn. 2005/177
2005.09.06

À CÂMARA MUNICIPAL
DE CASCAIS



ASSUNTO: Plano de Pormenor em regime simplificado do espaço de estabelecimento terciário do Arneiro

Exm^{os} Senhores

Fernando dos Santos Costa, na qualidade de segundo outorgante no protocolo sobre a implementação do Plano de Pormenor, em regime simplificado do espaço de estabelecimento terciário do Arneiro, celebrado a 14 de Julho de 2004 com o Município de Cascais, vem por este meio informar a CMC que cede a posição que ocupa no referido protocolo à Aprigius – Sociedade de Bens Imobiliários, S. A., actual proprietária do prédio rústico, artigo 218^o, descrito na 2^a Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o número 13671, conforme escritura de compra e venda, realizada em 6 de Julho de 2005, o qual está integrado na área de intervenção do referido plano.

Mais se informa que a referida cedência ocorre na sequência da venda do imóvel atrás referido à dita empresa, pelo que as expectativas de edificabilidade dos artigos 1375, 1377, 1378 e 1380 do P.P. da Freiria, ficaram excluídos do referido negócio.

Apresentando os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,

Fernando dos Santos Costa
B.I. 8300176 de 20/11/99 de.

